

TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO CLUBE DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE LONDRINA

O Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina, inscrito no CNPJ 78.305.224/0001-07, declara para os devidos fins que todas as ações e atividades do CEAL serão norteadas pelos valores e princípios da democracia, ética, transparência, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, de modo a garantir e respeitar, em relação a todos os seus associados, membros e demais públicos por ele afetados, a diversidade, a liberdade de consciência e de crença, acessibilidade de informações, participação e manifestação, além dos seguintes compromissos:

I – gerar facilidade ao acesso das partes interessadas às informações que sejam de seu interesse;

II – *equidade*, mediante a justa ponderação dos interesses das partes interessadas;

III – *prestação de contas*, disponibilizando informações periódicas que permitam o monitoramento, avaliação e responsabilização do desempenho;

IV – *responsabilidade*, incorporando considerações de ordem social e ambiental na definição dos programas, projetos e operações.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Regimento Interno, consideram-se partes interessadas os associados, grupos de pessoas ou instituições que afetam ou podem ser afetadas pela atuação do CEAL.

Firma ter total conhecimento da existência do Código de Ética dos Profissionais afetos aos Sistemas CONFEA/CREA, CAU e Conselhos Técnicos que fazem parte de seu quadro associativo.

Tendo absoluto conhecimento sobre o teor do Padrão Ético de Conduta, definido nos referidos Códigos de Ética, e ainda de seus princípios, diretrizes, deveres, direitos, benefícios, infrações e penalidades. Declaro ainda que estou ciente de que o Código, como um todo, e em especial, o referido padrão de conduta passam a fazer parte integrante do trato com o Profissional e a sociedade.

Além de conhecer o conteúdo dos itens citados anteriormente, compromete-se a observar, integralmente os termos dos mesmos, como também me obrigando a acatar e respeitar os Acórdãos e Resoluções do Conselho Federal e Regional que participa.

Sabendo, que a não observância do Código de Ética dos Conselhos Profissionais a que pertence, poderá implicar na caracterização de procedimento Ético, fato que poderá ser passível da aplicação das sanções cabíveis.

Revisado dia 09/01/2017 pelo Novo Presidente

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a horizontal line, positioned above the printed name.

Brazil Alvim Versoza
Presidente Biênio 2017/2018